



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

## TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 05/2024

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 27/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA – EIRELI.**

e-Processo nº 10905.720176/2021-84

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Dipol – Divisão de Programação e Logística, Sr. **EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 153, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 112, de 13 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, CNPJ nº 10.328.740/0001-05, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 4995 – Loja 01 – Andar TR – Condomínio New Orleans Residenc – Água Verde – CEP 80.250-205, em Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 8,18 %** (oito vírgula dezoito por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/08/2024, com fundamento na letra b, do inciso I e no inciso II do parágrafo segundo, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2 A supressão contratual se deve à suspensão das atividades das Agências da Receita Federal do Brasil nos municípios de União da Vitória/PR, Irati/PR, Cornélio Procopio/PR, Campo Mourão/PR, Jacarezinho/PR, Ibaiti/PR e Cianorte/PR.

1.3 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 31,64% (trinta e um inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item anterior, com as reduções implementadas por meio do Termo Aditivo nº 01/2021, de **6,16%** (seis vírgula dezesseis por cento), do Termo Aditivo nº 02/2022, de **16,12%** (dezesseis vírgula doze por cento), do Termo Aditivo nº 03/2022, de **1,18** (um inteiro e dezoito centésimos por cento).

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor mensal estimado da contratação com a supressão passa a ser de R\$ 641.846,57 (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos e o valor global estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 7.702.158,84 (sete milhões e setecentos e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.1 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Pela Contratante:

*Assinado Digitalmente*  
**EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**  
Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09  
Portaria SRRF09 nº 153, de 11 de junho de 2024  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª RF

Pela Contratada:

*Assinado Digitalmente*  
**LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**  
Administrador  
AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA – EIRELI.